

TERMO DE CANCELAMENTO
REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP Nº 42/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA UNILATERAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA/SE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA/SE, inscrito no CNPJ 11.607.258/0001-77, com sede à AV ALMIRANTEBARROSO nº S/N CEP 49780-000 - Muribeca/SE, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE**, portador do CPF nº024.XXX.XX-93, celebra o presente **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP Nº 42/2023**, em nome de HEALTH MEDICAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.359.113/0001-49, com sede no Trecho SIA, Trecho 3 LT 1310, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71200- 031, doravante denominada **DISTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma unilateral, do registro de preços, vinculado à ARP nº 42/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 08/2023 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação a ocorrência de reiteradas faltas e total descumprimento do objeto contratual, sobretudo total negligência pela distratada, não restando outra alternativa ao distratante, que somente poderá adquirir os produtos, considerados essenciais, após cumprir o rito de cancelar o respectivo registro de preços.

2.2. A manutenção do registro de preços acarretaria no desatendimento a finalidade precípua da administração, visto que o objeto da licitação está voltado a atender ao direito constitucional a saúde, pertinente a toda a população muribequense.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado unilateralmente, encontra fundamento no art. 20, I, do Decreto Municipal nº 001/2014, c/c os art. 77, 78, I e art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Muribeca/SE, 15 de julho de 2024.

Lyvia Inngredy Conserva Gouveia Leite
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 82/2024

LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE
Gestor do FMS